

CONGRESSO ACADEMICO

PUBLICAÇÃO MENSAL

REDACTORES:

Alvaro Ottoni (Redactor-Chefe)—Rodrigo Costa (Redactor-Secretario)—Newton Burlamaqui (Redactor-Gerente)
Laudelino Baptista, Augusto Aristheu e Paulo Amaral

CAPITAL

TRIMESTRE 2\$000

Recife, 15 de Agosto de 1897

FORA DA CAPITAL

TRIMESTRE..... 2\$500

EXPEDIENTE

REDACÇÃO — RUA PAULINO CAMARA N. 28, 2.º ANDAR.

SUMMARIO. — *A Psychologia, seu lugar na hierarchia das sciencias e seu methodo*, Clovis Bevilacqua. — *Sobre a Independencia do poder judiciario*, Araujo Costa. — *Escola flamenga*, Paulo de Aruda. — *Genese do Processo*, Newton Burlamaqui. — *O Espirito Hellenico*, Rodrigo Costa. — *D'après nature*, Augusto Cavalcanti. — *Phantasia*, Augusto Aristheu. — *O Direito canonico como factor do nosso direito*, Henrique Couto. — *A Annistia*, L. Baptista. — *Luar na serra*, A. — *Zuleika*, Soriano de Albuquerque. — *Morpheu*, Francisco Octaviano. — *O Direito entre os germanos*, Paulo Amaral. — *Em um baile*, Augusto Meira. — *Chronica*.

CONGRESSO ACADEMICO

A psychologia, seu lugar na hierarchia das sciencias e seu methodo

I

E' impossivel contestar os progressos dos estudos psychologicos, desde que a sciencia d'alma, pondo á margem o imprestavel methodo subjectivo entrou para o concerto geral das sciencias de que andava arredia, e veio coroar as investigações biologicas e, mais particularmente, as da psychologia humana. Em 1871 dizia com applausos dos espiritos elevados e dizia com toda a justiça o Dr. Tobias Barretto: « A psychologia me parece condemnada, por sua natureza, á não ter um voto se quer no grande concelho da sciencia. Basta advirtir que ella é impotente para fornecer os mais simples dados de uma previsão. Ora uma sciencia de factos naturaes, imprevidente, é cousa que não acha apoio na razão de um homem despreoccupado.

Essa lacuna, que não tem sido assás ponderada, oppõe um obstaculo serio e, se me não engano, insuperavel». (1)

Hoje, porém, seria exagerado pessimismo repetir esta sentença condemnatoria. Tambem as reservas do contismo foram impotentes para impedir que se desenvolvesse e fructificasse este ramo de conhecimentos. Revigorada com o influxo benefico das novas idéas e com o alimento copiosamente accumulado e prodigamente ministrado por todas as sciencias anteriormente constituídas, a psychologia apresenta um aspecto bem diverso daquelle que lhe haviam impresso os espiritualistas de todo o mundo e de todas as épocas.

A psychologia procurando realizar o celebrado preceito — *gnosté se ayton*, que Socrates lera no templo de Delphos, por mil vicissitudes, por mil alternativas de fortuna e desespero, absorvendo um dia, com os philosophos inglezes do seculo passado e com os espiritualistas contemporaneos, toda a philosophia, sendo no dia seguinte expulsa do gremio das sciencias pelo positivismo francez, eil-a de novo clamando, e agora com titulos irrecusaveis, os seus foros de cidade.

Cumpra dar-lhe ingresso no conjuncto scientifico, uma vez que ella já despiu os farrapos de sêda e os diademas de pedras falsas com que a enfeitára grotescamente a phantasia dos philosophos romanticos.

No Seculo passado, Diderot doutrinava que « só áquelle que exercesse a medicina competia escrever sobre metaphysica porque só elle é que via os phenomenos, a machina tranquilla ou furiosa, fraca ou vigorosa, sã ou quebrada, delirante ou regrada, successivamente imbecil, lucida, estúpida, bulhenta, muda, lethargica, viva

(1) Tobias Barretto—*Ensaio e estudos de philosophia e critica* Recife, 1875: A sciencia d'alma ainda e sempre contestada (pag. 17.)

N'este artigo, um dos mais bellos ensaios de critica philosophica que tenha sido publicado em lingua portugueza, e um dos melhores de auctor, parece-me que estão em germen todas as qua idades intellectuaes que mais sobressahiram no illustre poeta jurista.

ou morta» O conselho foi aproveitado e deu os mais surprehendedentes resultados. Porém mais decisivos e mais vantajosos serão os fructos ainda em promessa.

II

Janet define a psychologia como— «a parte da philosophia que tracta do espirito humano e de suas faculdades». (2). Tal definição não nos pôde mais convir.

E' verdade que o illustre professor arredou de sua definição a questão capital do methodo, que tornaria mais evidente o quanto elle está distanciado dessa poderosa escola que não mais segrega o homem do conjuncto do universo, porém, sim o estuda como uma producção natural do meio que o envolve, como uma flôr desabrochada neste lodoso pantano ou como uma parasita presa á crosta rugosa da terra que a nutre. Mas nem por isso é mais correcta a definição debaixo do ponto de vista scientifico; pois que a psychologia não pôde, com direito superior ao de qualquer sciencia, fazer parte integrante da philosophia.

Sabemos todos hoje que a philosophia não é mais a sciencia dos primeiros principios, das causas ultimas das cousas, mas simplesmente uma sciencia, ou, melhor, uma synthese geral formada das mais elevadas conclusões das sciencias particulares para nos dar uma concepção systematica do mundo. A philosophia é, para falarmos com Spencer, a unidade ultima dos conhecimentos experimentaes, a coordenação dos resultados fundamentaes adquiridos por cada um dos ramos do saber empirico. « A systematisação completa das conquistas da sciencia unificadas n'uma synthese geral, eis o seu objecto.»

Concebendo a philosophia por este modo, de accordo com os proceres da mentalidade moderna, não podemos dar á psychologia, exclusivamente, um lugar occupado pela totalidade do saber, uma tarefa para que concorrem irmãmente as mathematicas, a astro-

(2) Janet—*Traité elementaire de philosophie*. Quatrieme édition.

nomia, a physica, a chimica, a biologia, a historia, a anthropologia e todos os departamentos em que a fragilidade do estendimento humanoscindiu a sciencia, que é uma só, como um só o mundo em que vivemos, como é uma só a lei que o move e o dirige. Neste concerto de todas as sciencias a psychologia não é portadora da contribuição menor. Devemos até reconhecer que os materiaes por ella trazidos para a synthese geral são dos mais valiosos. Ella estuda o espirito humano que é o instrumento do conhecimento, estabelece o seu valor, as suas aptidões.

E' ella, como nos diz Paulhan, que principalmente nos pode dar um dos principios geraes da philosophia:—a relatividade de nossos conhecimentos. (3) E' ella que poderá, de um modo lucido e definitivo, estabelecer as differenças e similhaças mentaes, ethicas e estheticas entre o homem e os animaes chamados inferiores, assim como a anatomia comparada e a anthropologia descobriram e pozeram em evidencia as approximações organicas entre elles existentes. Longe iriamos se fossemos enumerar agora todas as verdades fundamentaes que a concepção moderna do mundo deve e poderá vir a dever á psychologia. Por mais importantes, porém, que ellas sejam, não autorisam á inclusão da psychologia na contextura organica da philosophia. Tal inclusão só poderá ser prejudicial á ambas. A' psychologia, por que a colloca sob uma pupillagem eterna que lhe tira a liberdade de acção indispensavel para os seus reaes progressos, e porque a priva do cultivo dos especialistas. A philosophia, por que lhe dá uma tarefa de que ella não tem podido até hoje sahir-se vantajosamente, e porque a força a quebrar os delineamentos da synthese geral que lhe incumbe para perder-se nos dedalos de um ramo particular do conhecimento.

Conglomeradas em um só feixe todas as sciencias, constituíam a philosophia. D'esse nucleo se foram destacando, successivamente todas as disciplinas que formam a encyclopedia moderna, a partir dos mais geraes para as mais particulares. A psychologia e a moral foram as ultimas a se desprender; mas seria teimosia injustificavel não reconhecer que ambas já formam, cada qual em sua posição, dominios á parte tão completamente autonomos quanto os dos mais.

Si a psychologia não é uma parte da philosophia no sentido em que tomam essa palavra quer os espirituistas de todos os matizes, quer os naturalistas e sabios de todas as escolas que se presam de accommodar os factos aos dados da experiencia e da observação, qual o seu logar na hierarchia das sciencias?

Antes de começar a resposta d'essa delicada questão de classificação ou taxinomia scientifica e, por necessidade

(3) Paulhan—La psychologie de l'esprit—pag. 5.

de clareza e methodo, convem que delimitemos o campo da psychologia. Fal-o-emos sem discussão, dogmaticamente, porque não ha duas opiniões sobre o assumpto. Divergentes sobre o methodo, sobre o alcance da psychologias, todas as escolas lhe assignalam um só objecto, muito embora este objecto seja diversamente comprehendido por cada uma d'ellas.

E' elle, segundo as palavras de Huxley, «o estudo dos phenomenos mentaes, da ordem em que elles se succedem e das relações de causa e effeito que existem entre elles e os phenomenos materiaes». Por phenomenos mentaes entende Huxley, as sensações, as emoções, os pensamentos, volições, em uma palavra, todos os que não podendo ser percebidos por nosentidos se apresentam como productos das faculdades intellectuaes e affectivas. Tal é o dominio da psychologia cuja verdadeira definição, ampliando a de Littré, deve ser: «sciencia que trata d'alma ou das funções intellectuaes, affectivas e volucionaes. Em outros termos, é a sciencia que estuda os phenomenos do espirito e as leis que os regem.

(Continúa).

CLOVIS BEVILAQUA.

Sobre a independencia do poder judiciario

Nas leis organicas da União e bem assim nas leis estadaes, que visam a organização das respectivas circumscripções, encontra-se sempre este dispositivo — a independencia do poder judiciario.

Si no rigor da theoria não podemos aceitar-a, já porque o movimento e acção sociaes estão *ipso facto* comprehendidos na resolução, já porque o braço age, obedece á cabeça, que pensa, com tudo não podemos negar a sua utilidade pratica, os beneficos effeitos que d'ella decorrem para a associação politica e para as pessoas particularmente.

A todo direito corresponde um dever; si o Estado sujeita os cidadãos á sua constituição e a prestarem-lhe os serviços necessarios para sua conservação e para a manutenção da integridade nacional, é natural dispensar-lhes tambem garantias de vida e bem estar. E como fazel-o sem a criação de um poder soberano que, examinando os factos, as multiplas relações individuaes, pronuncie sem constrangimento o seu *verdictum*?

O poder judiciario, a mais eloquente consagração do ideal da justiça, independente em sua esphera de acção, é a mais segura garantia da fortuna, vida e honra dos cidadãos; seu fundamento está nas proprias necessidades sociaes, que se deverão acudir a todo transe.

Foi compenetrada do sagrado dever de prover a estas necessidades, sempre

erescentes á proporção de nosso desenvolvimento material e moral, que a lei basica da União pronunciou em seu art. 15 a independencia do poder judiciario, consagrada tambem nas constituições de todos os Estados.

«Tirai a independencia do poder judiciario, diz muito bem Pimenta Bueno, e vós lhe tirareis sua grandeza, sua força moral, sua dignidade, não tereis mais magistrados, sim commissarios, instrumentos ou escravos de um outro poder».

Este poder politico é uma delegação da nação, confiada a entidades diversas: para melhor comprehendel-o em sua autonomia, faz-se mister de certos detalhes, accommodados aos seus diversos agentes.

A faculdade de distribuir justiça pertence aos juizes e jurados. Aos primeiros, por terem conhecimentos profissionais, compete applicar a lei aos casos occorrentes, livre e espontaneamente no modo de interpretal-a, sem outro limite que não a autoridade mesma do legislador e os sagrados dictames da justiça; aos segundos cabe pronunciar sobre os factos tão somente, e em materia crime, podendo preferir a prova moral á prova material.

Nem um, nem outro, juiz ou jurado, deve ser suggestionado; do contrario deixariam naufragar sua bella missão no estado cahotico das ambições e paixões, incompativeis com o papel de julgador.

Consiste a independencia do juiz na ampla faculdade que elle tem de administrar justiça, como conscienciosamente lhe parecer melhor e do modo mais consentaneo com a dignidade da lei e principios de equidade. E' elle quem dá acção á lei, quem lhe imprime vida e movimento; coaretal-o seria fazer perigarem os interesses da communhão, intimidar os individuos relativamente ao poder publico, não mais depositario de sua confiança; seria o descredito das instituições, pois, assim lhe faltaria o melhor sustentaculo, e, por qualquer estretecimento de relações, os homens recorreriam de preferencia ao desforço pessoal, justiça perigosa, onde prevalece o direito da força e não a força do direito.

O juiz deve dar sua decisão sobre qualquer questão que lhe fôr submettida, dentro dos limites de sua jurisdicção, haja ou não uma lei sobre a qual possa firmar o seu juizo (Circular de 7 de Fevereiro de 1856 que determinou, nenhum juiz poder negar justiça e o art. 4 do codigo civil francez), seja qual fôr a condição dos litigantes. Estes são iguaes perante a lei e o juiz não pode decidir contra sua lettra e seu espirito por ser este filho do nobre, aquell'outro do plebeu; nenhum nasceu da cabeça de Brahma, nenhum do calcanhar.

Podesse o juiz attender as qualidades individuaes e a justiça seria illusoria.

Superior a elle, quando lhe cabe julgar, salvo o caso de recursos, nin-

quem mais existe; não deve subordinar-se a vontade de nenhum outro, porque isto seria negar a si mesmo, por desconhecer as garantias de seu nobre posto de honra e o dever igualmente nobilitante, de, por sua unica autoridade, pôr termo ás demandas. E quem quer que quizesse intervir em sua alta missão, faltaria a um dever: respeitar a autoridade constituída.

Não deve obedecer aos accenos do executivo, cuja acção, diante os tribunaes, é indebita e perigosa, confundindo seu poder descrecionista com o dos magistrados, todo moldado na lei e na equidade.

E' preciso que todos reconheçam e respeitem sua autoridade; que sua independencia exista não sómente de facto, mas tambem de direito, quer se tratem de actos de jurisdicção contentiosa.

Suas sentenças, decorrido o prazo legal, se presumem monumentos de verdade e justiça, levando a todos a convicção, a publica persuasão de que promanam do estado, como diz Manfredini.

Sua independencia, por conseguinte, assente, como é, em interesses de ordem superior, não é uma invenção, uma criação meramente favoravel á pessoa de cada um, é sim um meio menos fallivel de garantir, de proclamar os direitos de todos.

Outra condição indispensavel para que não seja morta a letra da lei, isto é, para que se evidencie a liberdade de acção do poder judiciario, é a perpetuidade dos membros que o compõem, verdade esta geralmente reconhecida e acceita.

Os juizes realmente devem ser livres, mas sua liberdade não passaria de uma palavra, desde que estivessem adstrictos aos outros poderes e á mercê de seus caprichos, podendo ser demittidos quando a estes parecesse mais justo.

Só assim elles se podem conservar abrigados de todos os odios, quer de outras autoridades, quer dos particulares; podem julgar conforme lhes dictam a sã consciencia e a lei, sem desejo de agradar, sem receio de offender.

Elles são homens e como facs sujeitos ás fraquezas de seus semelhantes. Podem elles alimentar entranhados odios ou affeições bem intimas, que, uma vez dominando-lhes, hão de ocasionar circumstancias graves da moral e do direito. Diante isto devem soffrer repressão, a sua perpetuidade pode e deve desaparecer, pois fallam interesses superiores. Entretanto elles só podem ser suspensos ou perder seus lugares, em virtude de sentenças, (lei estadual n. 15, art. 52) isto é, não sómente pelo facto de terem praticado o acto delictuoso, mas de serem tambem processados, obtendo do tribunal competente um julgamento desfavoravel.

ARAÚJO COSTA.

(Continúa).

Escola flamenga

Desce o luar ao bosque e o orvalho desce
Chrystalisando os calices das rosas;
De rosas de oiro todo o céu floresce
Em cascatas de espumas luminosas.

Cingindo o verde bosque o rio cresce,
De immotas aguas algidas, radiosas,
Onde o vento, entre o arvoredo, a prece
Põe fugitivas sombras vaporosas...

Ao fundo, avulta a negra massa informe
De um medievo mosteiro em negras ruinas,
Como um phantasma colossal que dorme!

E em torno, a funda solidão cortando,
Crê-se inda ouvir as monjas peregrinas
Um *Miserere* lugubre cantando!

PAULO DE ARRUDA.

Genese do Processo

Si os meus estudos, se os de outros são de valor somenos, não me entristeço eu, nem se devem entristecer os fracos. Mas não podem os fortes desconhecer que trabalhamos

C. Beriloqua.

As considerações que vamos syntheticamente traçar sobre a these supra, aliás superiores ás forças do neophyto que vem de travar tenues conhecimentos com a historia do direito, serão fragilissimas neste assumpto cujas subtilezas e controversias reclamam, aggreem, atrahem mesmo, a acuidade dos mais inqueridores espiritos.

A sua magnitude, porém, não infirma de um modo absoluto a nossa competencia, por isso que o nosso fito já-mais fôra doutrinar povos e innovar theorias, mas, aprender nos livros e generalisar na imprensa.

Voltando mais de perto á these em questão, podemos affirmar que o brilho da verdade na *genese do processo*, eternamente empanado pelas pardacentas nuvens de uma longevidade desconhecida, jaz latente, não se apresentou ainda.

Escretores, aliás bem festejados, regem por illogicos, inconséquentes, inharmonicos os debeis subsidios que nos são transmitidos pela *archeologia e paleographia*; atiram-se, por tal deficiencia, ao immenso pélagos das conjecturas, no afanoso empenho de colher um fragmento da grande nau que, sobrada no oceano intermino de uma trevosidade compacta, flutua talvez ás ondulações indonitas ou jáz ligado á algum monolitho submergido.

Como quer que seja, a *genese do processo* escapou ás percepções da historia, digamol-o ainda, da propria humanidade; só de um modo imperfeito é que nos chegou a noticia do periodo embryologico do processo, é que os es-

criptores apanharam os traços do seu desenvolvimento primitivo.

Pouco, effectivamente, temos a respeito da *genese do processo*, sendo que esses elementos dispersos se mostram mais uniformes a respeito do direito romano e germanico, sem com tudo abrangerem epochas mais remótas, quando, sem duvida, foi assente a pedra fundamental do salutar edificio que proporciona o equilibrio entre as diversas classes individuaes, entre os diversos interesses.

E' o vulto sympathico de von Ihering, são alguns outros escriptores allemães, d'entre os quaes ainda podemos destacar Karlowa e Puntshard que se apresentam procurando reconhecer no *uso da força, da guerra e da arbitragem* os primordios de uma phase processual.

Ainda notaveis escriptores, entre os quaes figura, no primeiro plano, nosso querido mestre Dr. Cirne, recorrem a outros pontos: remontam-se ás «primeiras epochas da historia humana por meio de *tradições* redigidas muito posteriormente aos factos a que se referem.»

Para nós esse methodo, no presente caso, não tem um merecimento propriamente real, nem offerece inteira garantia ao descobrimento da verdade, por isso que, sendo a invenção da escriptura muitissimo posterior ao facto que procuramos observar, como tambem nol-o diz o mesmo Dr. Cirne, esses factos podem ter sido colhidos pelo historiador eivados de ignorancia e má fé.

Para roborarmos essa grande probabilidade, basta notarmos o que se vai passando na vida diaria. Quantas vezes nós vemos os actuaes historiadores apanharem differentemente um mesmo facto, e mais ainda, em desacórdo completo com aquillo que nós testemunhamos?

Além disso se attendermos á criação de certos institutos congeneres ao processo, cuja formação é por nós visivelmente conhecida, concluiremos pela inapplicabilidade dos principios constitutivos do processo apresentados por essas mesmas tradições, tal é a falta de analogia de que elles se resentem.

Nem, pois, ás leis da mesologia, nem a nenhum outro factor social, se poderá pedir justificativa para essa desharmonia.

As tradições são mais ou menos contradictorias, como taes, não devem merecer as honras de um verdadeiro postulado.

Se é verdade que entre todas *uma* ha recebido maior consagração, não é menos certo que a sua authenticidade tem soffrido varias contestações.

Referimo nos á contida no Genesis, primeiro livro da Biblia, que dá como assentada, conhecida, indiscutível, a origem da humanidade.

Sem pretendermos hastear a bandeira dissidente contra as affirmações catholicas, notamos, mau grado nosso, que mesmo a *origem da criação* (*traditio-mater*) não é tão invulneravel como nol-o afirma um illustre escriptor contemporaneo. A sciencia mesma, pelos seus principaes órgãos evolutivos, vai acceptando as leis do *transformismo* como verdade imperativa, antepondo ao monogenismo biblico o polygenismo darwinico.

Mesmo o transcendentalismo antigo vai dia a dia cedendo espaço á observação e analyse passadas no cadinho da chimica experimental.

E nem se allegue em favor da tradição religiosa a secularisação da sua existencia, porque secular tambem era o systema planetario de Ptolomeu que ficou inteiramente nullificado pelas modernas e veridicas descobertas de Copernico.

Do que vimos de expor se infere que a Biblia não deve ser considerada uma tradição tão authenticica, capaz de firmar de modo absoluto, irrefragavel, o ponto de partida da historia do processo, por que ella vê contestada a sua primordial affirmação—a origem da humanidade.

Para onde nos encaminharemos agora? No outro numero o leitor saberá.

(Continúa).

NEWTON BURLAMAQUI.

O Espirito hellenico

Grandezas passadas soterradas na poeira dos tempos, destroços do portico consumidos no attrito dos cataclismos da Historia, doricas columnas do Parthenon, espumosas vagas alvinitentes da arte porque a vossa perspectiva não inspira o respeito da diplomacia européa?

A sombra da Acropole se estende por sobre as gerações, indolente refranger em ondulações bruxoleantes no interminio mundo das creações intellectuaes.

Toda essa cohorte de peregrinos genios, de envolta com o azul do céu e prolifera expansão da natureza, emerge imponente em suas manifestações multiplas do laboratorio do pensamento.

Os monumentos de humana sabedoria, crystallizados nos livros, as produções artisticas, nacaradas na tela, na estatua, os surtos da poesia epica librando-se nos paramos do sublime, do pathetico: tudo isto é calcado pela brutalidade fanatica do turco e pela ambição ou indiferença das potencias européas!

O espirito hellenico quer sacudir o jugo islamita, reage contra o oppressor dominio de uma civilisação atrazada, gasta nas orgias continuas do harem: é Creta lutando heroicamente pela sua emancipação e pela volta ao gremio da mãe patria, á clareira onde medra a bella flôr do bem, o homem livre em contacto com a cultura por conquistar o aperfeçoamento moral, compativel com a evolução do sentimento.

Que luta gloriosa a dos cretenses immolados á fereza bestial do turco, aparvalhado por uma religião acanhada e atrophiante que, dominada por esse fatalismo cruel, estiola toda iniciativa de progresso e civilisação.

A tentativa de libertação, a tendencia de unificação do espirito grego, unificação religiosa, scientifica e politica levaram a Grecia ao campo de batalha para reivindicar as suas luminosas tradições, para amparar Creta, pedaço de sua alma, da objecção moral em que está envolvida.

Voluntarios partem de varios pontos da Europa, vão expôr os seus peitos á bala do inimigo e augmentar as fileiras dos luctadores da causa da civilisação; por isto que a questão cretense não se limita a uma simples questão de independencia, de affastamento do jugo estrangeiro mas domina uma esphera muito mais vasta, prende-se á magna questão de superioridade de civilisação, de raça, de cultura, que mais ou

menos tarde, ha de supplantar a inferior impondo-lhe as suas leis, o seu espirito.

Esse esforço, esse signal de vitalidade do povo hellenico é um brado ingente, heroico da humanidade que, pela transfiguração christã do mundo, ha de empolgar todos os reductos do fanatismo, do erro, da ignorancia para transformal-os em centro de actividade productora, em fortaleza de luz a illuminar os reconditos da consciencia collectiva.

Na lucta ingente d'um povo opprimido, cuja consciencia, abroquelada no ideal superior de suas energias, infrenta o asqueroso monstro iracundo do sultão as potencias da culta Europa cruzam os braços, e, ou por um mal entendido equilibrio, ou pelo criminoso apoio ao inimigo das instituições occidentaes, contribuem para o amordaçamento de toda uma nação, para a continuação dos assassinios periodicos que transformam o oriente em matadouro, para a demora da acção civilisadora do Christianismo que, mais tarde ou mais cedo, ha de submeter á sua benefica influencia os espiritos refractarios á luz do Evangelho.

Mas todo o esforço grego, todas as anciedades patrioticas de uma geração, as potencias não attentam, não cercam de respectabilidade a Hellade dos idos tempos quando, por esse dever de solidariedade civilisadora, deviam pôr uma trave no carro destruidor da Caaba e fazel-o recuar para o viella pestilencial de sua sensualidade bestial, de sua molleza morbida.

Os versos do poeta inglez:

*Now my task is smoothly done
I can fly or I can run*

teriam bella applicação si as nações cultas, esquecendo os pequeninos interesses, as ambições mal entendidas, colligassem os seus esforços em derredor da arca santa do Direito para estabelecer a harmonia nos negocios do oriente e constituir uma diuturna corrente favoravel á selecção humana, á assimilação da raça inferior na superior e consequentemente a expansão do espirito scientifico aryano.

RODRIGO COSTA.

D'après nature

(A HEITOR CASTELLO BRANCO)

Tetrica a solidão da selva ; a lua cheia
 Não sei que estranho alvor expande em luz tão grata ;
 E' mais negro o covil, e a cupula da matta
 Parece que soluça o orvalho sobre a areia.

Ao vento arqueja o cedro ; as palmas que mencia
 Phantasticas visões semelha a luz de prata ;
 Aquí—sombrias, pavor ; e em estridula volata,
 Na restinga sombria, o môcho, além vozeia.

Subito, freme a caverna ; e da invia cabeceira
 Das gargantas, descendo a humido algar,
 Accorda atroz rugido os echos da clareira.

A espaços, a floresta, aos berros do jaguar,
 Trôa do immenso valle á erguida cordilheira
 E, de nôvo, adormece á branca luz do luar...

AUGUSTO CAVALCANTI.

Phantasia

A Alfredo Campello

Nunca mais poderei esquecer
 essa creatura adorada, que, como
 um protesto á já descrença de
 minh'alma, veio despertar-me
 sentimentos, que melhor fôra se
 apagassem commigo alli no tu-
 mulo vasio, aonde talvez, em
 breve, terei de renunciar ás se-
 duções da carne...

Eu te perdôo, creança, o gran-
 de mal que me fizeste, porque tu,
 anjo de minh'alma, és innocen-
 te do delicto de teus olhos ; não
 tens consciencia de tua cruelda-
 de, se a tanto me posso aven-
 turar...

Mas quem sabe? Talvez em
 teu leito de virgem, embalsama-
 do e tepido, revoltas as tranças
 por sobre os seios tumidos e li-
 vres da pressão do justillo, te
 lembres tambem de mim, como
 eu de ti, e me dês a culpabilidade
 do mesmo crime, desse crime
 mutuo e sem premeditação que
 ambos commettemos, e de que
 foi complice aquella maldicta
 walsa, aquella walsa querida,
 nosso castigo tambem, porque
 foi a nossa prisão, a nossa rapida
 prisão, que lamento não ter sido
 eterna...

Porem perdôa-me. Essa walsa
 não podia, não devia ser a nossa
 algema perpetua, porque tu,
 creatura formosa, tu não delin-
 quiste commigo, por isso que

não fomos complices do mesmo
 crime : eu é que sou o unico cul-
 pado, porque te amei em silencio,
 porque me não foi dado soffrer os
 quebrantos de teus olhos, nem re-
 sistir ao ether de tu'alma ; fui
 fraco, sou homem !

Pois bem. Lavra tu mesma a
 minha sentença de morte, já que
 por ti me abrazei.

E' certo que foste tu quem me
 impelliu ao attentado de que me
 accuso arrependido...

Não importa. A luz primeiro
 attrahe a mariposa, para depois
 abraza-a em sua ardencia ; assim
 como, ás vezes o algoz arrasta o
 paciente ao crime, e depois, elle
 mesmo executa-o.

Mariposa e paciente attrahis-
 te-me com o brilho de teus olhos,
 e me arrastaste ao crime com as
 seduções de tuas formas...

Abraza-me agora na ardencia
 de teu corpo, e executa-me, ai por
 Deus ! executa-me no laço de tuas
 tranças...

AUGUSTO ARISTHEU.

O direito canonico como factor do nosso direito

Volvendo as nossas vistas para a es-
 tructura do direito patrio, deparamos
 com tres especies de elementos compo-
 nentes : o direito romano, o germani-
 co e o canonico, os quaes serviram de
 fundamento precipuo á formação do
 direito moderno.

O primeiro, objectivado na legisla-
 ção justiniana, constituiu a mais lar-

ga fonte, o mais poderoso esteio do
 nosso direito, de que continúa a ser
 uma das fontes subsidiarias.

O segundo tambem não pequeno
 contingente nos proporcionou, salien-
 tando-se na parte relativa á constitui-
 ção da familia que elle, mais que qual-
 quer outro, assentou em uma doutri-
 na liberal, arrancando a mulher da
 obscura e degradante posição de escla-
 va do homem e collocando-a no lugar
 que naturalmente lhe devia ser dado
 na sociedade conjugal ; estabelecendo
 a communhão de bens, a emancipação
 dos filhos, etc.

O direito canonico, objecto especial
 d'este estudo, tinha de necessaria-
 mente emgrossar o nosso patrimonio
 juridico, posto que em dosagem in-
 ferior, visto como, preconizado com ar-
 dor pelo christianismo, infiltrou-se de
 modo efficaz no espirito do povo lusi-
 tano, de que descendemos, e que pos-
 sue crencas catholicas as mais arraia-
 gadas.

Sem quereremos remontar á forma-
 ção do direito da nossa antiga metro-
 pole atravez da civilisação medieval e
 da antiguidade romana e hellenica e
 penetrar até aos povos arianos, tra-
 balho que demanda prolixo desenvol-
 vimento, apenas fallaremos do mo-
 mento em que o direito portuguez,
 já sedimentado, transpoz as correntes
 atlanticas para vir implantar-se nas
 plagas brazileiras.

Passando a vigorar entre nós, no pe-
 riodo colonial, as normas juridicas en-
 tão observadas no reino de Portugal,
 tivemos como principal regulador das
 nossas relações sociaes as Ordenações
 Manoelinas, Affonsinas e Philipinas,
 reforçadas dia a dia pelos alvarás, car-
 tas régias, regimentos, decretos, etc

Consequentemente tivemos o direito
 canonico, que á certos respeitos impe-
 rava, como ainda hoje, no direito por-
 tuguez. Em materia de casamento,
 nascimento e obitos, ficamos debaixo
 da jurisdicção da Igreja. Mesmo com
 o desfecho do mais importante acon-
 tecimento da nossa vida politica—a
 independencia do Brazil em 1822, as-
 sim permanecemos. Apenas alterou a
 feição do nosso direito o facto de pas-
 sar a ser feita a elaboração das leis
 dentro do nosso territorio e não mais
 importadas do velho mundo. Annos
 depois, porém, foi estabelecido o re-
 gistro civil de nascimentos e obitos, e
 começou a lucta dos mais adiantados es-
 piritos, em prol do casamento civil, re-
 tirando das mãos dos padres a regula-
 risação de tão importante acto da vida
 social. O Visconde de Uruguay, o Con-
 selheiro Nabuco, Diogo de Vasconcel-
 los, Taunay, Saldanha Marinho e ou-
 tros tantos brazileiros notaveis foram
 os mais esforçados paladinos da gran-
 diosa idéa, sendo, porém, infructife-
 ros os seus louvaveis esforços. Os pa-
 dres continuaram senhores d'aquella
 investidura, e sómente com a proclama-
 ção da Republica, implantada enthu-
 siasticamente no nosso territorio com
 o despontar da aurifulgente aurora de
 15 de Novembro, estabeleceu-se defi-

nitivamente o casamento civil, hoje regulado pela sabia lei de 24 de Janeiro de 1890, começada a vigorar desde 1.º de Maio do mesmo anno.

A Constituição Federal no § 4 do art. 72 declara explicitamente que a Republica só reconhece o casamento civil como regulador da sociedade conjugal. Esta disposição não é mais do que uma consequência logica da separação da Igreja do Estado, egualmente proclamada pelo nosso pacto fundamental, bem como a secularisação dos cemiterios, actualmente a cargo das municipalidades. Com o registo civil de nascimentos creado desde o tempo do imperio, completou-se a obra da secularisação civil, arredando-se de uma vez a acção da Igreja das nossas relações jurídicas. O seu poder hoje é puramente espiritual e limitado aos adeptos da religião romana, que, aliás pode-se dizer a unica aceita pelos brasileiros.

Por esta succinta analyse, vemos que o direito canonico, depois de nos ter prestado salutarissimo concurso, desapareceu inteiramente do scenario do nosso direito, pois a parcella que d'elle nos legou o velho Portugal foi pouco a pouco golpeada até a derrubada definitiva, que estava reservada ao governo republicano.

HENRIQUE COUTO.

A Amnistia

Os escriptores que têm se occupado com esta importantissima instituição juridica querem que ella emane de uma lei de Trazibulo, celebre general atheniense, lei que foi promulgada em 403.

Depois de ter expellido os trinta tyrannos de Athenas, Thrazibulo fez votar uma lei de esquecimento (*amnestia*) prohibindo perseguir-se quem quer que fosse por factos passados.

D'ahi o acto e mesmo o nome da amnistia.

Esta opinião, aliás abraçada pela quasi unanimidade dos escriptores não traduz a verdade da genese do instituto.

Mergulhando-se mais fundo na historia e voltendo os olhos para tempos mais remotos, facil é reconhecer que quasi dous seculos antes da lei d'aquelle general, já Solon, o grande legislador, o fundador da democracia hellenica havia reintregado por um acto geral todos os que tinham perdido seus direitos e privilegios por sentença dos archontes.

Ha quasi duzentos annos mais tarde a Grecia ainda recorria a este remedio supremo quando profundos abalos agitavam-lhe o organismo.

«A noticia do desbarato de A Egopotami, diz Ruy Barbosa, cruzára como um raio o Hellesponto e detonára no Pyren. Aniquilado o imperio atheniense, Lysandro precipitava a sua marcha contra Athenas, reduzida á insullação, á indigencia e ao des-

espero, como nos dias em que a ameaçára o exercito de Xerxes. Patrokleides então reuniu o povo e obtida a venia indispensavel aos projectos revogatorios de sentenças judicias, alcançou dos athenienses um acto geral de graça que restabelecia a communição dos direitos civis e politicos a favor de immenso numero de cidadãos, processados ou condemnados». (1)

E' só depois d'esta que apparece, em terceiro lugar a amnistia de Trazibulo, e a que a justiça mandaria, na soberana opinião da notabilissima mentalidade brasileira, associar o nome de Pausanias, general espartano.

Da Grecia transportou-se a instituição para Roma que, embora sob a denominação de *generalis abolitio*, todavia significava sempre o apagamento, o olvido, a extincção da accusação, *delectio, oblitio vel extinctio accusationis*, como ainda hoje se diz e Cujacio estabeleceu a identidade entre o *generalis abolitio* e a *amnistia*, no commentario á constituição imperial: *Hæc indulgentia perfecta est abolitio criminum et lex oblitiois et amnistia*.

Fóra d'esta expressão de magnanidade os romanos só conheciam a *purgatio*, que extinguiu a accusação, a pedido do accusador, e a *deprecatio*.

Hoje a amnistia é reconhecida por todas as nações cultas e a historia ministra-nos uma serie extensissima dellas estabelecidas em diversos paizes europeos.

As amnistias são *absolutas* ou *restritas*, sendo estas ultimas *parciaes* ou *condicionaes*.

Parciaes se excluem certos individuos, ou classes de individuos, *condicionaes* quando subordinam o gozo de seus beneficios a observancia de certos requisitos (2);

Poucas amnistias absolutas são conhecidas e dentre estas salienta-se a estabelecida no tratado de Nassau, celebrado em 1552 entre Carlos V e os principes allemães. Esta amnistia, diz Herbrard foi mais que geral e absoluta; porque depois de amnistiar os combatentes, parecia querer amnistiar a propria guerra, qualificando de simples exercicios militares as campanhas de Mauricio de Nassau (3) Plena e geral foi tambem a amnistia convencionada no tratado de Munster, em 1648 que cerrou a guerra dos Tria annos, assim como a decretada em 1867, pela Austria em favor da Hungria. (4) Ha ainda alguns outros exemplos de amnistias plenas conhecidas, bastando simplesmente menorar as de 14—15 de Setembro de 1791, a de 28 de Setembro de 1791, a de 12 frimaire, anno III, a de 4 brum, anno IV e a de 8 fructidor, anno IV, todas em França, assim como a de 1848, na Hespanha.

Ha tambem na historia exemplo de amnistias falsas e desleaes e o typo destas forão as declaradas na Hollan-

(1) Ruy Barbosa — Amnistia inversa—

(2) Ruy Barbosa — Amnistia inversa.

(3) Herbrard — Dictionnaire de politique, citado pe o Dr R. Barbosa.

(4) Garrand — Manuel de droit criminel

da, por Felipe II, sob a tyrannia infernal do Duque d'Alba.

A amnistia celebrada em 1570—14 de Julho, concedida aos huguenotes foi, como disse um escriptor, uma cilada odiosa que preparou o assassinato de Coligny e os massacres da noute de Saint Barthelemy. Diz Motley que desta só foram perdoados os innocentes.

De amnistias parciaes e condicionaes ha innumeros exemplos na historia; assim como ha uma outra especie inventada nos nossos dias e baptizada com o titulo de *amnistia punitiva*, por um dos maiores juriconsultos modernos, creação morbida que passará para o museo das raridades como uma preciosidade terathologica juridica.

Os escriptores tem procurado saber si a amnistia é um acto do poder executivo ou do poder legislativo.

Si se examinar a questão unicamente no ponto de vista dos principios, escreve Garraud, não se hesitará em reivindicar o direito de amnistia para o poder legislativo. A amnistia tem como resultado a abrogação da lei em um caso especial, de impor-lhe silencio: ora uma lei não pode ser abrogada sinão por uma lei. Mas si se examinar a questão no ponto de vista do interesse social, o direito de amnistia compete neste caso ao poder executivo, porque a amnistia que é uma medida de conciliação alem de tornar-se uma guerra entre as mãos da opposição, não produsiria os efeitos que della se esperam, si for submettida ao exame do legislativo e precidida d'uma discussão politica, muitas vezes longa e sempre apaixonada. (5)

A amnistia é o acto mais nobilitante da elemencia humana e o que mais eloquente traduz o sentimento de fraternidade. Apoz as luctas civis, quando a victoria pronunciou-se para um homem ou para uma parte, quando os vencidos largarem as armas, e quando da praça publica os odios, as animosidades, se refugiarem no fundo dos corações, lemos algures pede-se á magnidade concluir a obra da proscriptão e dos cadafaloses o que não se obteve do rigor das persignições, nem do terror dos supplicios, obtem-se da amnistia que concilia o espirito e adormece a vingança. Lei não de perdão mas de esquecimento, ella não se estende só as penas sinão tambem aos successos que a determinaram. (6)

E' tão ampla a sua acção que os proprios amnistiados não podem recusar-lhes os beneficios; porque ella opera de si mesma, em nome do interesse social, como assevera Gagliardi, tirando aos factos commettidos o character delictuoso.

L. BAPTISTA.

Luar na Serra

E' meia noite!

Eis a hora favorita em que minh'al-

(5) Ruy Barboza — Actos Inconstitucionaes

(6) Ruy Barbosa — ob. cit.

ma em arruados sonhos se abre as paixões da vida, semelhante, a essas flôres mysteriosas, que se fecham aos primeiros beijos do sol e se abrem aos halitos da aragem da noite exhalando seus olores no seio da solidão

A natureza é uma lyra enorme, que canta as tristezas e as alegrias do universo: tem sons mysticos que consolam e callam em todos os corações, tem linguagens eloquentes que exprimem todas as paixões: para o desditoso tem nenias chorosas, gemebundas compatíveis com suas magoas intimas, para o feliz hymnos festivos que se casam com seus contentamentos.

Vêde:

As rapidas lufadas do vento frio dos ernos passam rugindo funérias nas folhagens das mattas densas, despertando ideas lugubres, como a *recuerdo* sombria dos mortos; ao passo que as fagueiras auras das planicies com seus brandos rumbrejos, empregnados de fragancias selvagens enlevam a alma e deleitam os ouvidos como uma orchestra nupcial.

A lua pallida, melancolica e triste como eu, se desliza por entré castellos de grossas nuvens de alabastro, como a donzella que ao despertar dos sonhos da madrugada, se espreguiça e resvala nas alvas cortinas do leito, embevecida com a mente repassada das voluptias do morno oasis dos sonhos vaporentos...

Os tenros cipós scintillantes de orvalho enrolam a palmeira esbelta, que a lua banha com brancas ondas de luz resplandecentes...

As alvas brumas descem dos rochedos negros e vem poisar no valle, como um bando de phantasmas mudos, desfiando perolas de orvalho nos canaviaes dos brejos.

Deslumbrado por estas perspectivas da natureza, minh' alma suspira, geme, e se balanceia n'um leito de sonhos vaporentos.

Uma visão de mulher de olhos humidos e cabellos negros, delirante, seductora e meiga como a Venus de Phidias me vêm segredar amores... e então meu peito estremeando exhala suspiros intimos que se confundem com os queixumes da brisa e vão morrer alem no sombrio das mattas.

Percorrendo os ernos, febril de entusiasmo, sinto em meu peito vozes suspirosas como os harpejos de Petrarca nos laranjaes de Sorrento, fectando o céu azul da encantadora Italia, embevecido nos encantos de Laura.

A.

Zuleika

I

Suave cysanthemo—Zuleika, alva e langue; de olhos profundamente meigos, azues como as flores da salpicola.

Onda azulea, feita de blandieias, refrisada de chimeras candidas e illusões gratas, seu amor embala-me doce, ineffavelmente....

II

No carnaval....

Ao meu lado, garrula e travessa, n'um jardim, colhia gracilmente flores: linda corbelha de rosas, bogaris, bromelias, açucenas, rapida se enchera.

...E, como um bando multicolor de borboletas que se desprendessem de suas mãos fidalgas petelas e sepalas rolaram sobre mim ao som de risadas argentinas; soffrego, enleando—a esfotiei tambem mil beijos em sua bocca e, si assim o fiz é que elles são as flôres dos corações amantes.

SORIANO DE ALBUQUERQUE.

Morpheu

A Corcêa da Silva Filho

E ella me olhava terna e docemente
Por entre um cortinado azul-ferrete.
E rindo se mostrava o seu corpete
De seda rosa delicadame te.

Havia no seu rosto de criança
Alguma cousa d'intima alegria;
Dos seus olhos a immensa poesia
O ser me saturava de esperança.

E olhando para ella eu contemplava
O seu corpo do qual se evaporava
O perfume das flores do hymineu.

E ella com um sorriso enamorante
Ia cahindo aos poucos, confiante.
No braços somnolentos de Morpheu

FRANCISCO OCTAVIANO.

O direito entre os germanos

Antes de estudarmos o phenomeno juridico no povo germanico, lancemos uma vista d'olhos sobre o globo, que contava então tres grandes imperios: o romano, o persa, o chinês.

O imperio romano aquelle monstro que formava *ex alternis gentibus una propago*, estava no periodo da decadencia.

Os seus filhos já não erãosenão bastardos, de sorte que quando os barbaros do norte chegarão, diz Rebello da Silva, apenas encontraram a sombra dos netos dos Scipiões.

A dissolução de costumes tocára ao auge.

E o que esperar de um povo em que: a liberdade era uma ficção; a virtude desaparecera, se bem que por excepção houvesse uma Cornelia mãe dos Gracchos; já ninguem cria na religião, qualquer que ella fôsse; o dinheiro tudo subornava; o divorcio na phrase de Tertuliano era o primeiro fructo do matrimonio; a

escravidão um ramo lucrativo de commercio; a devassidão uma lepra horrivel!

O rasgo heroico de Catão, suicidando-se em Utica sobreviver ás desgraças da patria era o pre-nuncio da historia do futuro.

Quando Jugurtha, em pleno Senado pronunciara aquellas celebres palavras—*So'te falta um comprador e em breve Roma acabará*, esse insulto pungente, essa suprema affronta, já não fasia corar a destruidora de Carthago, que de longe já ouvia o retinir das lanças e o relinchar dos cavallós dos barbaros, vingadores do Universo.

O imperio chinês predominava na extremidade da Asia, sem conhecêr os outros povos, senão por algumas incursões dos Parthas e pelas relações commerciaes com que tambem contribuia para o luxo desordenado de Roma.

O poder da Persia era tão consideravel como é hoje o da Russia, e talvez o unico capaz de rivalisar com o capitolio.

O despotismo ferrenho destas paragens, não permite considerar esses povos como civilizados, ainda que elles se distanciem dos barbaros.

Indubitavelmente, mais funestos a Roma serião esses filhos do Norte, semelhantes a um furacão indomavel, que tudo ameaça derrocar no seu tenebroso perpassar.

Os germanos, quando visitados pelo eminente historiador Tacito, vivião repartidos em *clans* consanguineos, em tribus dispersas, sem governo mais ou menos constituido, em diversos estados de civilisação: os Germanos do Norte estavam mergulhados em grande barbaria, ao passo que os do Sul tinhão uns rudimentos de civilisação.

E' tarefa delicadissima, diz Cezar Cantú, querer tirar das leis e das tradições, dados e elementos para faser o estudo dos germanos no momento em que mais importa conhecê-los, isto é, no momento da grande invasão.

A sua religião era mythologica: o Sacerdocio uma magistratura publica.

Os Sacerdotes conservavão nos

Jan/91

seus cantos a historia nacional e a narraçao dos feitos dos heroes, com que animavam nos combates a coragem dos guerreiros.

Tal era o respeito pela religiao, que os Sacerdotes, representantes da Divindade na terra, dirigiam as Assembléas e impunhao ordem aos membros destas reunioes armadas e tumultuosas.

Em nome de Deus elles impoem as multas, que resgatam os criminosos, regulam o duello e as transaçoes, exercem funçoes judicias e protegem a propriedade.

A primitiva constituição dos povos scandinavos, tinha por base um Deus, pae de tres castas.

O chefe (Jarl) era o unico, que gosava liberdade plena.

Dependiam delle os outros, livres (wehr mann) ou não; o filho seguia a condiçao do pae.

Diferençavão-se as familias simplesmente livres dos proprietarios em terem somente estes o direito de deliberar nas Assembléas.

Esse facto deriva naturalmente da conquista, cujo resultado, como vimos na Grecia, Italia, Egypto, fôra a constituição de 2 classes de cidadãos—*vencidos e vencedores*.— usurpando estes todos os direitos e regalias d'aquelles.

Aos conquistadores, pois, cabiam as grandes propriedades e talvez o Sacerdocio.

O Rei era escolhido d'entre elles; os demais servião na guerra com o titulo de *lites* ou *leutes*, ou cultivavam a terra como colonos.

Essa especie de clientela denominava-se o *Comitatus*, instituição original entre os germanos e que serve para explicar o feudalismo.

Os homens livres são o verdadeiro alicerce da constituição germanica, exercem todos os direitos.

Os colonos possuem casa, familia, cultivavam a terra, á qual estavam perpetuamente adstrictos, e só pagavam ao *Senhor*, uma prestação em *generos, gado* ou *tecidos*.

Erão escravos: os prisioneiros de guerra, os devedores insolventes, ou os que perdiam a liberdade

no jogo; os escravos voluntarios; os delinquentes.

São propriedade absoluta do Senhor, que podia dal-os, varal-os ou matal-os.

Entre os germanos, pois, não havia a perfeita personalidade juridica.

Digamos alguma cousa sobre a familia.

Conta-nos Tacito, que os germanos adoptavam como forma de casamento a *monogamia*, sendo porem na sua maioria *polygamos*.

Era *monogamo* aquelle que não podia sustentar mais de uma mulher.

O casamento effectuava-se pela *compra verdadeira da mulher* ao tempo de Tacito essa compra era já *symbolica*.

Consistia em um *presente, um dom*, feito não aos parentes, mas a propria mulher, como preço da virgindade, *pretium virginitatis* e dado depois da noite de nupcias: é o *morgengabe*.

(Continúa).

PAULO AMARAL.

Em um baile

Shadows dark and sunlight cheen
Alternate come and go;
Longfellow.

Ellas brincavão; —lyriaes, formosas,
Como o iris de um sonho de noivado.
Dir-se-ião um colibri enamorado
Entre os beijos dulcissimos das rosas.

E sorrião febris, estrepitosas,
Qual das fontes o tremulo brocado
Volve-se ao rir do alvorecer no prado
Entre as he-vas balsamicas, viçosas...

No entanto, o scimar ante as ferinas
Garras sentia o gelo, que as rapinas
Aos ninhos levam tímidos, inermes...

E perguntava; oh Deus porque consentes
Que um dia almas em flor assim ridentes
Ludibrio sejão de mesquinhos vermes?

AUGUSTO MEIRA.

Chronica

—Em vista da eliminacão e reñuncia de alguns socios dos cargos que occupavam no *Congresso Academico* procedeo-se a eleiçao para as vagas havidas sendo eleitos: Alvaro Ottoni do Amaral, redactor chefe; Soriano de Albuquerque, 1.º vice-presidente; Bernabé Gondin, adjuncto de secretario; Enrico Chaves e Roque Melchiades da

Silva para a commissão dos presos pobres; Levino Madeira e Francisco Octaviano para a commissão de policia.

—Foram sorteados para dissertar o academico Newton Burlamaqui a these—*O processo summario é preferivel ao ordinario?* o academico Rodrigo Costa a these—*No evoluir da sociedade quaes as relações que primeiramente appareceram as moraes ou as juridicas?* o academico Corrêa da Silva Filho a these—*As penas perpetuas só se justificam quando succedaneas da pena capital?* os academicos Laudelino Baptista e Targino Filho a these—*A pena de morte é compativel com o actual estado de civilisação?*

Os academicos Fausto Botelho e Henrique Couto sorteados, para dissertarem sobre as theses—*O direito autoral é um direito real ou pessoal e Em que caso a embriaguez deve ser considerada passivel de pena*, leram os seus trabalhos em sessão de 8 de Agosto, patenteando applicação ao estudo e lucida intelligencia na comprehensão do assumpto.

—Recebemos as seguintes revistas e jornaes.

Revista Academica, orgão do gremio da Faculdade Livre do Direito do Rio, anno 5.º n. 1 deste anno; *Revista Catholica*, fasciculo 25, tom. 4 tambem do Rio; *Palavra e Trabalho*, de Penedo; *Ordem e Progresso, Commercial e 15 de Novembro*, do Pará; *Piauihy*, de Therezina, *Galeria Cearense*, de 22 de Julho, traz o retrato do Dr. Clovis Bevilacqua que muito longe está de parecer-se com o illustre retratado; o *Ceará*, orgão do partido republicano democratico; *A Tribuna*, orgão da Associação Congresso Litterario, *Iris* do Gremio Castro Alves, ambos do Natal; *Aspiração*, do Collegio Militar, da Capital Federal; *A Escola de Direito*, folha mensal dos nossos collegas de Academia.

—Agradecemos.

—Foram propostos e accitos socios effectivos do Congresso Academico os Srs. Gregorio Luiz de Barros, Mathias Maciel Filho, Augusto Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Baptista de Aquino, Augusto Frederico Moreira e Manoel Tavares Cavalcanti.

—Em commemoração ao nascimento de Gonçalves Dias a sociedade do mesmo nome realiza hoje uma conferencia no salão do Club Dramatico Familiar; é orador o illustre Lente de Direito Internacional Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos. É louvavel a iniciativa da Sociedade Litteraria Gonçalves Dias que, por todos os meios, procura firmar os seus credits já sufficientemente comprovados no longo lapso de 9 annos de existencia. O conferencionista irá produzir uma notavel oração como estamos acostumados a ouvir-o, já na cathedra de mestre, já em outras manifestações de seu enorme talento.

Obrigados pelo convite com que nos mimoseou.